JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 09, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a alteração Lei Ordinária n.º 1.901, de 24 de julho de 2019, que *"Dispõe sobre o Passe Livre Estudantil na modalidade de transporte público coletivo e dá outras providências"*.

A alteração na referida lei é necessária e importante para que o Município realize o transporte dos alunos da rede estadual, em razão do comprometimento que a Administração teve com o Estado de Minas Gerais.

De acordo com a proposta da empresa I9, atual concessionária do serviço de transporte público, o desconto que é possível conceder por aluno é de 25%, porém, quando da aprovação da legislação o desconto era de 50%. A razão disso se dá pela alta dos combustíveis que vem ocorrendo desde o início de 2020, que foi quando declarada a pandemia no Brasil. Tal fato, como é de conhecimento público e notório, vem prejudicando todo o seguimento de transporte, seja ele de carga ou de passageiros.

Deste modo, com o início da prestação do serviço de transporte previsto para iniciar na próxima segunda-feira, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara, razão pela qual, solicito urgência para apreciação deste projeto de lei, nos termos do artigo 189 do Regimento Interno.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei

Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal